



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ



EDITAL Nº 03 /2015

**GRUPO DE ESTUDOS NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E  
ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar N. 117, de 27 de dezembro de 2012, que alterou a Lei Complementar n. 06, de 28 de abril de 1997, criou a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará (art. 6º V, “b”) com órgão auxiliar;

CONSIDERANDO a importância estratégica da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará para o aperfeiçoamento profissional e cultural de seus membros;

CONSIDERANDO que é da competência da Escola Superior fomentar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão e promover a pesquisa com o objetivo de buscar novos conhecimentos em todas as áreas jurídicas correlatas e atuação institucional, com a criação de grupos de pesquisa e estudos de interesse institucional;

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos e com a promulgação do Novo de Processo Código Civil, urge a formação de um grupo de estudos que irá promover a discussão dos temas de interesse da Defensoria Pública que possa resultar na produção de textos/artigos os quais poderão contribuir para a consolidação da atuação institucional frente ao novo diploma legislativo;





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO  
FL. 26

RESOLVE:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O “Grupo de Estudos” tem objetivo de escrever artigos jurídicos em que estimule a reflexão e o aprofundamento acerca do papel desempenhado pela Defensoria pública tomando por base as disposições contidas no Novo Código de Processo Civil, possibilitando assim a edição de doutrina para consolidar sua atuação institucional.

**DO GRUPO DE ESTUDOS**

Art. 2º. A Defensoria Pública-Geral disponibilizará 05 (cinco) vagas para o “Grupo de Estudos”, podendo a elas concorrer os Defensores Públicos ativos do quadro da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 1º. Caso haja um número maior de interessados do que as vagas ofertadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo na carreira;
- b) Maior tempo de magistério comprovado na disciplina de Processo Civil;
- c) Artigos publicados na temática;

§ 2º. Será formada uma lista de suplentes, segundo os critérios referidos no parágrafo segundo, os quais poderão ser convocados caso algum dos titulares não possa permanecer até o final do projeto.

§ 3º. O “Grupo de Estudos” terá duração de 06 (seis) meses.

Art. 3º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06/97, portaria específica para atuação na referida atividade, sem prejuízo, das funções ordinárias dos Defensores Públicos selecionados, até o termino dos trabalhos e sua apresentação.





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO  
FL. 27

Parágrafo único. A pedido da Coordenação do Grupo de Estudos, o(a) Defensor(a) Público(a) que atue no interior do Estado e que vier a ser selecionado poderá ser requisitado para participar de reuniões na sede da Defensoria Pública, hipótese em que a Defensoria-Geral expedirá portaria autorizando sua ausência no órgão de atuação com prejuízo das funções.

Art. 4º. Os pedidos de inscrição serão formulados individualmente, por cada Defensor Público interessado, encaminhando-o, até o dia 12 de junho, para o e-mail: escola.cursos@defensoria.ce.gov.br.

Art. 5º. A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do site da DPGE, no dia **15 de junho de 2015**.

**DA COORDENAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS**

Art. 6º. A Coordenação do Grupo de Estudos caberá ao Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública e Vice-Coordenação ao Supervisor do Centro de Estudos.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Coordenador caberá o Vice-Coordenador o desempenhará as atividades de coordenação.

Art. 7º. A Coordenação do “Grupo de Estudos” divulgará, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a ser divulgada através do e-mail institucional, a data das reuniões, seguindo, sempre que possível, o calendário disposto no Anexo I do presente Edital.

Art. 8º. O Defensor Público que não puder comparecer a(s) reunião(ões) deverá justificar sua ausência, antecipadamente, sob pena de ser excluído de ofício pela Coordenação do “Grupo de Estudos”.

§ 1º. Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, de acordo com a ordem de classificação prevista no art. 1º, § 2º.

§ 2º. Caso a Coordenação do Grupo considere que desvinculação do membro efetivo ou suplente deu-se quando já não há mais tempo hábil para sua substituição, tendo em conta a impossibilidade de serem





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
FL. 28

desenvolvidas as atividades que lhe seriam inerentes, poderá declarar por termo que não convocará o(a) Defensor(a) Público(a) que componha o quadro de reserva.

### DOS ARTIGOS

Art. 9º. Caberão aos membros do “Grupo de Estudos” selecionar, dentre os temas tratados pelo Novo Código de Processo Civil, um para que possa ser desenvolvido artigo, o qual poderá ter autoria individual ou coletiva dentre os membros do Grupo.

§ 1º. Os integrantes do Grupo de Estudos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias após a escolha do tema, encaminhar razões dirigidas ao Coordenador na qual exponha:

- a) a pertinência com da temática para a Defensoria Pública;
- b) a relevância do tema frente ao Novo Código de Processo Civil;
- c) a possibilidade da origem a um artigo jurídico tomando por base o número mínimo de laudas exigidas pelo edital.

§ 2º. Caberá ao Coordenador, no prazo de 02 (dois) dias, analisar as razões e, justificadamente decidir, e, caso venha a indeferir a escolha do tema feito pelo integrante do “Grupo de Estudos”, deverá cientificá-lo para que, em 05 (cinco) dias, apresente nova temática, devidamente arrazoada segundo os critérios previstos no § 1º, deste artigo, sob pena de exclusão de ofício, e caso seja apresentada, será submetida a análise da Coordenadora para fins de aprovação ou rejeição.

§ 3º. Da decisão do Coordenador do Grupo de Estudos caberá recurso ao(a) Defensor(a)-Geral, sem efeito suspensivo, devendo a decisão ser proferida em até 05 (cinco) dias.

§ 4º. Os integrantes do Grupo de Estudos, após a aprovação do tema, deverão iniciar a confecção de artigo jurídico, o qual deverá ser apresentado no prazo previsto no cronograma anexo.

§ 5º. Os artigos propostos deverão estar no formato de *extensão.doc*, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Manual de Identidade Visual





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
FL. 29

Aplicado a Petições e Documentos da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e deverão ser apresentados de acordo com as seguintes especificações, com o objetivo de homogeneizar a avaliação dos critérios por parte da comissão julgadora:

- I. Papel formato A4.
- II. Fonte Arial, corpo 12, espaçamento entre as linhas de 1,5.
- III. Conter no mínimo 4.000 (quatro mil) palavras e 10 (dez) páginas, incluindo título, resumo, notas e referências, e no máximo 8.000 (oito mil) palavras e 20 páginas, todas devidamente numeradas, inclusive os anexos, se houver.
- IV. Margens – esquerda: 3 cm; direita: 2 cm; superior: 3 cm; inferior: 2 cm.
- V. Notas de rodapé, se houver, fonte Arial, tamanho 10.
- VI. Materiais ilustrativos, como tabelas e figuras, devem ser numerados consecutivamente, conter um breve título e, quando for o caso, incluir legendas e fontes.
- VII. O título e subtítulo (se houver) devem figurar na página de abertura do artigo, separados por dois pontos.
- VIII. O artigo não deve apresentar capa.
- IX. Conter resumo: o resumo deve explicitar sucintamente o(s) objetivo(s) de 03 (três) a 05 (cinco) palavras a representar as principais ideias apresentadas no documento.
- X. Conter introdução: trata-se de uma apresentação sucinta de informações sobre a natureza do trabalho, sua importância e seu(s) objetivo(s).
- XI. Conter desenvolvimento: trata-se do corpo do artigo, formado pela dissertação detalhada das principais informações que emergiram da pesquisa bibliográfica. As fontes de consulta (bibliografia) deverão ser citadas ao longo do texto, seguindo o modelo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ao final de cada informação, conceito ou ideia. O conteúdo deverá estar fundamentado em bibliografia atual e pertinente, preferencialmente artigos científicos publicados em periódicos que abordem o tema. Todos os materiais ilustrativos, se incluídos, também devem ser citados no texto.
- XII. Conter conclusão: deve abordar, de forma clara e sintética, as principais respostas ao(s) objetivo(s) do artigo.
- XIII. Conter referências bibliográficas completas: Trata-se da relação de fontes bibliográficas citadas no texto, cada qual com suas especificações,





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
FL. 30

como título, autoria, características da publicação, páginas e ano. As referências devem seguir as orientações da ABNT.

XIV. Serem escritos em língua portuguesa.

§ 6º. Não é permitido plágio ou inserção de cópias literais.

§ 7º. As revisões ortográficas e gramaticais ficarão ao encargo dos autores dos textos/artigos.

§ 8º. Os artigos apresentados serão compilados e apresentados para publicação em meio virtual, divulgado no site institucional e no e-mail funcional dos Defensores Públicos.

#### DAS REUNIÕES

Art. 10. As reuniões para apresentação dos artigos pelos membros do Grupo de Estudos serão realizadas conforme calendário, divulgado pela Coordenação do Grupo de Estudos, que poderá sofrer alterações.

Parágrafo único. Em todas as etapas do previstas no Anexo caberá aos membros do “Grupo de Estudos” apresentarem ao Coordenador relatório atualizado das atividades até então desenvolvidas, assim como entregar o projeto de artigo na fase em que se encontrar.

#### DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11. Os artigos concluídos serão submetidos à uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) profissionais de área do direito processual civil, dentre os quais pelo menos 01 (um) deles será Defensor público em atividade e escolhidos pelo Defensor Público Geral ouvindo-se a Direção da Escola Superior e Supervisão do Centro de Estudos.

§ 1º. Os membros da Comissão Julgadora serão nomeados em data oportuna pelo Defensor(a) Público-Geral do Estado,

I. Correlação com a atuação da Defensoria Pública;

Túlio Iumatti  
Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará





**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
FL. 31

- II. Correlação com o Novo Código de Processo Civil;
- III. Fundamentação teórica atual e pertinente ao tema;
- IV. Articulação e coerência das ideias apresentadas;
- V. Linguagem adequada: objetividade, estilo, concisão e correção;
- VI. Cumprimento das regras previstas no § 5º, art. 9º.

§ 2º. Cada avaliador deverá apresentar uma breve justificativa escrita para cada trabalho analisado, concluindo ao final pela sua aprovação ou reprovação.

§ 3º. Serão considerados aprovados os artigos que obtiverem manifestação neste sentido pela unanimidade ou pela maioria absoluta dos membros da Comissão Julgadora.

### **DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 12. Após a apresentação dos artigos, o Coordenador elaborará um relatório ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral, na forma do art. 3º, da Resolução 51 do CONSUP, para que este submeta ao Conselho Superior da Defensoria Pública pedido de registro de nota abonadora a ser lançado nos assentamentos funcionais dos Defensores existentes no Setor de Recursos Humanos da DPGE;

Art. 13. Os artigos serão publicados na Revista Eletrônica da DPGE criada pela Resolução de n. 76/2013 do Conselho Superior da DPGE/CE.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital, e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará exclusão de ofício do “Grupo de Estudos”.

Art. 15. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do artigo encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

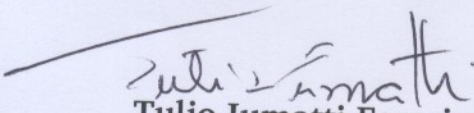
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
FL. 32

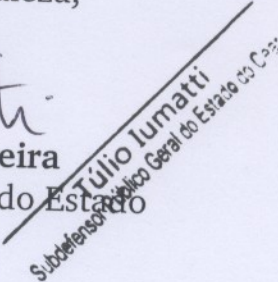
realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 16. Os artigos ficarão arquivados na Biblioteca da Defensoria Pública e poderão ser encaminhados para o arquivo da instituição, fazendo parte do acervo histórico institucional.

Art. 17. Os casos omissos serão submetidos ao Defensor Público-Geral para deliberação.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza,

  
Tulio Iumatti Ferreira  
Subdefensor Público - Geral do Estado







DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
FL. 33

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DE REUNIÕES

<b>Data da Reunião</b>	<b>Local de realização</b>
19 de junho de 2015	Sala da ESDEC
31 de julho de 2015	Sala da ESDEC
14 de agosto de 2015	Sala da ESDEC
28 de agosto de 2015	Sala da ESDEC
11 de setembro de 2015	Sala da ESDEC
25 de setembro de 2015	Sala da ESDEC